



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.263, 07 DE ABRIL DE 2015.****“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DOTAÇÕES  
DO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nas seguintes Secretarias Municipais:

**1 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.208.000,00** (um milhão, duzentos e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.301.0039.1.120 – Construção de Unidades Básicas de Saúde nos distritos municipais

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ 1.208.000,00**

**2 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.301.0030.1.121 – Construção de quadras e vestiários

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ 95.000,00**

**3 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Classificação programática: 15.452.0011.1.122 – Construção de Poliesportivo

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ R\$ 600.000,00**

**4 - Secretaria Municipal de Serviços Rurais e Transportes, no valor de R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais e Transportes

Classificação programática: 26.782.0013.1.124 – Pavimentação Acesso Distrito de São Pedro de Caldas

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ R\$ 75.000,00**



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial os convênios, junto ao estado de Minas Gerais e Programas específicos do Governo Federal junto ao Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde Indígena e Secretaria Estadual de Transporte e Obras Públicas.

Art. 3º - O crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir é exclusivo para a execução das obras acima mencionadas, visando à melhorias dos serviços públicos necessários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a adequação necessária referente ao crédito especial aberto para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento à NPCASP, conforme abaixo especificado:

1 - Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação programática: 12.362.0019.1.123 – Reforma e ampliação de escola Municipal

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações

**R\$ R\$ 200.000,00**

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 07 de Abril de 2015.

*Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges*  
Prefeito Municipal